



NADA SOBRE NÓS. SEM NÓS

ANAPcD – Assoc. Nacional de Apoio às Pessoas com Deficiência

São Paulo, 10 de setembro de 2025

Ofício Especial nº 100/2025

SOLICITAÇÃO DE APOIO À APROVAÇÃO DAS EMENDAS Nº 323 E Nº 368 AO PLP 108/2024 - LUTA CONTRA O MAIOR RETROCESSO DA HISTÓRIA CONTRA O DIREITO DE IR E VIR DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – REFORMA TRIBUTÁRIA

Aos Senhores(as) Senadores(as) da República

A ANAPcD - Associação Nacional de Apoio às Pessoas com Deficiência, entidade representativa da sociedade civil organizada em defesa dos direitos das pessoas com deficiência, vem, respeitosamente, solicitar o apoio de Vossa Excelência para a aprovação das Emendas nº 323 e nº 368 ao Projeto de Lei Complementar (PLP) 108/2024, atualmente em tramitação nesta Casa Legislativa, mais especificamente na CCJ – Comissão de Constituição e Justiça

Embora tais emendas não tenham sido acolhidas pelo relator, senador Eduardo Braga, reiteramos a sua relevância e indispensabilidade, uma vez que asseguram a manutenção das isenções tributárias na aquisição de veículos por pessoas com deficiência, garantindo, assim, o direito fundamental de ir e vir, a autonomia e a inclusão social desse público.

A supressão dessas isenções representaria um grave retrocesso, ampliando desigualdades e dificultando o acesso à mobilidade, condição essencial para o exercício pleno da cidadania.

Diante disso, solicitamos o empenho de Vossa Excelência para que, apresente essa demanda com urgência ao Senador Eduardo Braga, para que na próxima reunião da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), as referidas emendas sejam reapresentadas, apoiadas e aprovadas em votação, resguardando um direito historicamente conquistado e fundamental às pessoas com deficiência em nosso país.

Na certeza de podermos contar com a sensibilidade e o compromisso de Vossa Excelência, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Abrão Barbosa Dib
Presidente da ANAPcD



Documento assinado digitalmente

ABRAO BARBOSA DIB

Data: 10/09/2025 13:44:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>